

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 010/2017-
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A BRAZ & BRAZ LTDA.**

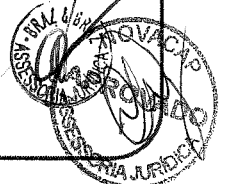
A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e seu Diretor Administrativo **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **BRAZ & BRAZ LTDA**, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado, Nº 3906 – Bairro Do Guamá – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.251.429/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 4302703 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 140.547.102-63, residente e domiciliado em Belém/PA, conforme atos constitutivos: Contrato Social, às fls. 295/301 resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 004/2020 - DJ/NOVACAP, às fls. 449/473, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 493, datado de 31/01/2020, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.484ª Sessão, à fl. 494, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.419/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, bem como **redução de valor** do Contrato nº 010/2017 – ASJUR/PRES; cujo objeto é a locação de 39 (trinta e nove) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 09/02/2020 para **09/02/2021**.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Reduz-se o valor unitário da locação do veículo no percentual de 10% (dez por cento), passando de R\$ 7.384,11 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) para **R\$ 6.645,70 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Permanece inalterado o valor unitário da mão de obra que atualmente é de **R\$ 4.855,71 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após o presente ajuste, o custo **mensal** da locação e mão de obra perfaz o valor de **R\$ 448.554,99 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, passando o valor **anual** do Contrato de R\$ 5.728.238,05 (cinco milhões setecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos) para **R\$ 5.382.659,88 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária à fl. 446 e Nota de Empenho nº **2020NE00109**, datada de 16/01/2020, no valor de **R\$ 477.352,98 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, à fls. 497, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor ajustado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 010/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2020.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR PRESIDENTE



ELZO BERTOLDO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:


SOLANGE GARCIA DA SILVA
CPF: 498.098.301-49


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF nº: 392.664.351-04

